PORTARIA nº 339, de 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que em seu artigo 8º, IV, veda admitir ou contratar pessoal até 31/12/2021, com algumas poucas exceções;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que de atos ilegais não se originam direitos;

CONSIDERANDO o parecer do Controlador Interno do Município opinando pela ilegalidade das admissões no período de 27/05/2020 a 31/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela ilegalidade das nomeações e posse dos servidores no período de 27/05/2020 a 31/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município na época das convocações e posse já alertando sobre a necessidade de se respeitar o prazo da Lei Complementar 173/2020, quanto a novas admissões.

CONSIDERANDO que mesmo após oportunizado o contraditório e a ampla defesa manifestou a Procuradoria Geral pela nulidade de pleno direito dos atos de posse e nomeação no período de 27/05/2020 a 31/12/2020;

CONSIDERANDO a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal que prevê que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos";

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os atos de nomeação e posse da servidora Luciana da Silva Paes, admitida e empossada no dia 29/12/2020, em desacordo com o artigo 8º, IV, da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 05 de agosto de 2021.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito